



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.362, de 02 de março de 2016

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMODATO AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA O IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, por 240 (duzentos e quarenta) meses, podendo ser renovado por igual ou outro período, ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA, organização não-governamental de natureza civil, de direito privado, com finalidade não econômica com sede na Rua 06, nº 235, Setor Mãe de Deus, nesta cidade, o bem imóvel de propriedade do Município de Catalão, necessário para o desempenho das finalidades do Centro que tem como objetivo agrupar mulheres para atender a outras mulheres em situação vulnerável, visando a qualificação da mão de obra e o ingresso ou reingresso no mercado de trabalho, a seguir descrito:

- um imóvel tipo residencial situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 635, Quadra 12, Lote 11, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, CCI nº 1926, registrado no CRI local sob a matrícula nº 24.870, do Livro 2 de Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel objeto do comodato deverá servir como sede do CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DA MULHER VIDA MULHER VIVA, que se compromete a desenvolver no local projeto social de acordo com os seus estatutos.

§ 1º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pelo CENTRO serão indenizadas pelo Município.

§ 2º - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3º - Em caso de extinção do Comodato ou devolução do imóvel por parte do CENTRO, as benfeitorias passarão a integrar o patrimônio do Município, ficando o comodato revogado automaticamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se houverem, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de março de 2016.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal